TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 104/2025.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de paredes divisórias em drywall (gesso) nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença/RJ, conforme especificações contidas no **Anexo 1 - Projeto Arquitetônico**.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4330-4/03	1	12700	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL (GESSO)	1	R$ 15.701,83

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Construção e instalação de paredes divisórias em drywall:

- Estrutura metálica galvanizada com perfis de aço zincado, resistente à corrosão;
- Espessura total de 9,5 cm, composta por chapas de gesso de alta resistência;
- Altura das divisórias de 3,9 metros, niveladas de acordo com o piso existente e o teto.

2.2. Instalação de portas:

- Portas com largura padrão de 90 cm, fabricadas em madeira ou outro material similar, com dobradiças e fechaduras adequadas;
- Acabamento liso, compatível com a pintura final das divisórias.

2.3. Fornecimento de materiais necessários para execução do serviço:

- Chapas de gesso acartonado (standards ou resistentes à umidade, conforme especificação técnica do projeto);
- Perfis metálicos (montantes, guias, reforços) e componentes de fixação (parafusos, buchas, suportes);
- Lã de rocha ou material equivalente para isolamento acústico;

- Massas para acabamento, incluindo juntas, lixas e acessórios para pintura.

2.4. Instalação de isolamento acústico interno:

- Aplicação de lã de rocha (ou similar com densidade mínima de 60 kg/m³) no interior das divisórias para garantir isolamento acústico de no mínimo 35 dB;
- Garantia de uniformidade e preenchimento completo das áreas internas das paredes.

2.5. Pintura final:

- Preparação das superfícies (lixamento, aplicação de selador ou primer) antes da pintura;
- Aplicação de tinta acrílica ou PVA, em duas ou mais demãos, na cor definida previamente pela contratante.

2.6. Adequação das instalações elétricas e pontos de energia:

- Instalação de conduítes e caixas de passagem dentro das divisórias, conforme layout fornecido pela contratante;
- Realocação ou inclusão de pontos de energia elétrica, interruptores e tomadas, conforme a necessidade identificada no local;
- Testes de funcionamento após a instalação.

2.7. Limpeza e retirada de entulhos:

- Remoção de resíduos gerados durante a execução dos serviços, com transporte e descarte adequado em locais autorizados;
- Entrega do local limpo, pronto para uso.

2.8. Garantia dos serviços:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de execução, materiais ou instalação inadequada.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. O agrupamento dos itens nesta contratação justifica-se pela natureza indivisível dos serviços a serem prestados, que envolvem a construção e instalação de paredes divisórias em drywall, com todas as etapas complementares, incluindo instalação de portas, adequação elétrica, isolamento acústico, pintura final,

limpeza e retirada de entulhos. Esses serviços, por suas características técnicas e operacionais, exigem execução integrada e coordenada, de forma a garantir uniformidade na qualidade, eficiência e cumprimento do cronograma.

3.2. A contratação de um único prestador especializado proporciona maior controle gerencial, reduzindo riscos de falhas decorrentes de intervenções fragmentadas ou descoordenadas, além de assegurar maior eficiência administrativa e operacional. A execução isolada por diferentes fornecedores implicaria dificuldades logísticas, aumento de custos e necessidade de fiscalização mais complexa e onerosa, o que contraria o princípio da economicidade.

3.3. O agrupamento também permite maior agilidade na execução da obra e continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, alinhando-se ao interesse público de garantir a reorganização eficiente do espaço físico dos gabinetes dos vereadores. A centralização da execução em um único contrato assegura um padrão técnico uniforme, essencial para o alcance dos objetivos estabelecidos, especialmente no que tange à qualidade do isolamento acústico, adequação das instalações elétricas e acabamento.

3.4. Por fim, essa estratégia está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de um único prestador garante maior previsibilidade no cumprimento do contrato, com a devida padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de R$ 15.701,83 (quinze mil setecentos e um reais e oitenta e três centavos). Esse valor foi obtido com base na média de orçamentos apresentados por empresas especializadas no mercado, conforme a seguinte tabela:

Empresa	**Valor Cotado (R$)**
L. C. de Oliveira Obras de Acabamento em Gesso	R$ 9.817,50
Decor Gesso	R$ 15.488,00
P.O. Construções e Reformas	R$ 21.800,00

4.2. A média entre os orçamentos apresentados resultou no valor estimado de R$ 15.701,83, que está abaixo do limite de R$ 62.725,59, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, portanto, a dispensa de licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reorganização do espaço físico dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença, por meio da construção e instalação de divisórias em drywall. Essa medida é essencial para assegurar maior privacidade, conforto e eficiência no ambiente de trabalho, promovendo condições adequadas para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

5.2. A construção e instalação das divisórias, com isolamento acústico e adequações elétricas, são cruciais para garantir a funcionalidade e o conforto dos gabinetes, prevenindo problemas estruturais e operacionais que possam comprometer a produtividade dos vereadores e seus assessores.

5.3. A execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, instalação, pintura final e limpeza, é indispensável para assegurar um padrão de qualidade elevado, otimizando a organização interna e oferecendo um ambiente mais funcional e profissional.

5.4. Além disso, a escolha pelo sistema drywall se fundamenta em sua rápida instalação, menor geração de resíduos, facilidade de manutenção e excelente custo-benefício, contribuindo para a eficiência e sustentabilidade do projeto.

5.5. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os serviços sejam realizados de forma técnica e precisa, respeitando as normas de segurança e qualidade aplicáveis, minimizando os riscos de falhas ou retrabalhos.

5.6. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Valença, permitindo a melhoria da infraestrutura física e a continuidade das atividades administrativas e parlamentares em condições adequadas.

5.7. A urgência e relevância da execução desses serviços estão em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as características do objeto, o custo e a natureza do serviço, que é não continuado e de caráter específico, justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação por meio da modalidade de contratação direta, do tipo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa

modalidade é permitida para serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento e do portão eletrônico será atendida com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R$ 15.701,83 (quinze mil setecentos e um reais e oitenta e três centavos),** o qual será adequadamente alocado conforme a programação orçamentária vigente.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Documentação da Empresa:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.3. Autorização para Consulta de Regularidade:

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall, conforme descrito neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e em estrita conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, para a execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade no cumprimento do contrato.

9.3. Fornecer todos os materiais e realizar os serviços de instalação, acabamento, pintura, adequação elétrica e limpeza do local, utilizando insumos de qualidade que atendam às especificações técnicas exigidas.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos e outros valores devidos no cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as legislações vigentes.

9.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Valença ou a terceiros, decorrentes de falhas, ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas, incluindo danos materiais ou outros prejuízos constatados.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, garantindo a regularidade e a idoneidade na prestação dos serviços.

9.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer intercorrência que possa causar a interrupção na execução dos serviços, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e amparados pela legislação vigente. A comunicação deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.

9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, nem subcontratar quaisquer dos serviços previstos, salvo mediante autorização expressa e específica no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.9. Assumir todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas incidentes ou futuras relacionadas à prestação do serviço.

9.10. Cumprir integralmente todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na minuta de contrato, considerando-as de caráter obrigatório, independentemente de notificação ou transcrição formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e especificações necessários para a execução dos serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall, dentro do prazo e em conformidade com este Termo de Referência.

10.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências da Câmara Municipal de Valença, nos horários previamente acordados, para a realização dos serviços contratados.

10.3. Responsabilizar-se por fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo energia elétrica, água e espaço para armazenamento temporário de materiais, quando necessário.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

10.5. Informar à contratada, com antecedência razoável, qualquer necessidade de alteração no escopo dos serviços ou nas condições de execução, para viabilizar ajustes no planejamento e na execução.

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com o estipulado.

10.7. Efetuar o pagamento de custos ou despesas extraordinárias decorrentes de modificações no escopo dos serviços, desde que previamente acordadas entre as partes e devidamente justificadas.

10.8. Fornecer, se necessário, as autorizações ou licenças exigidas por órgãos competentes para a realização dos serviços, garantindo que a contratada não enfrente impedimentos legais para executar suas atividades.

10.9. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou inconformidade observada na execução dos serviços, solicitando as providências corretivas em tempo hábil.

10.10. Cooperar com a contratada para a realização eficiente e eficaz dos serviços, promovendo um ambiente de trabalho adequado e cumprindo as normas de segurança aplicáveis.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará um gestor do contrato, responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que terá a incumbência de monitorar a execução dos serviços e registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes à execução do contrato. Este servidor deverá tomar as providências necessárias para assegurar que quaisquer faltas ou defeitos observados durante a execução sejam corrigidos em tempo hábil, conforme os termos estabelecidos.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, período necessário para a conclusão dos serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall. Durante este prazo, a contratada se compromete a executar todas as etapas descritas neste Termo de Referência, incluindo a instalação, pintura, adequação elétrica, isolamento acústico e limpeza final.

12.2. Execução dos Serviços: A execução dos serviços será realizada de forma integrada e programada, obedecendo ao cronograma acordado entre as partes. Todos os trabalhos, incluindo o

fornecimento de materiais, instalação das divisórias, adequações elétricas, pintura final e limpeza, deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as melhores práticas do setor, garantindo segurança, qualidade e durabilidade. A contratada deverá utilizar materiais e insumos de alta qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

12.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada e aprovação final dos serviços executados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da comprovação da conclusão dos serviços conforme as condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação final dos serviços pela Administração Pública será condição indispensável para o pagamento.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, com a devida garantia de rescisão e responsabilização pela parte inadimplente, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

13.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A rescisão será precedida de comunicação formal à contratada, observando os prazos e procedimentos legais.

14. DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infração às obrigações contratuais. As seguintes situações poderão ensejar penalidades:

14.1. Inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

14.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para formalização do contrato;

14.3. Alteração ou não cumprimento das condições da proposta, salvo quando comprovado fato superveniente e devidamente justificado;

14.4. Não celebração do contrato ou não entrega da documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.5. Retardamento da execução ou entrega do objeto do contrato sem motivo justo e adequado;

14.6. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

14.7. Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

15.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após a devida apuração por meio de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

15.4. As sanções serão aplicadas somente após análise e decisão final fundamentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 30 de Janeiro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

_____
Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30542
Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

_____
Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30725
Função: DIRETORA ADJUNTO DE CULTURA